

POLÍTICA ESTADUAL DE FOMENTO AOS ESPORTES DE CONTATO E ÀS ARTES MARCIAIS DE SERGIPE

CADERNO TÉCNICO PRELIMINAR

Versão preliminar — agosto de 2026

Sérgio Sampaio 50000 — Candidato a Deputado Estadual

Federação PSOL - REDE · Sergipe

CNPJ 68.519.934/0001-78

Contato: sergiost1275@gmail.com

Este é um caderno técnico preliminar, não uma minuta de Projeto de Lei. Reúne diretrizes, eixos e indicadores destinados a orientar a redação legislativa, que será elaborada após a consolidação dos programas, dos instrumentos de financiamento, da governança e da análise das competências legislativas e administrativas do Estado.

Este documento está aberto a contribuições. Críticas, sugestões e correções podem ser enviadas pelo contato acima ou pelo site sergiosampaiooficial.com.br.

Conteúdo de propaganda eleitoral. Eleições 2026.

POLÍTICA ESTADUAL DE FOMENTO AOS ESPORTES DE CONTATO E ÀS ARTES MARCIAIS DE SERGIPE

Caderno técnico preliminar para consolidação da proposta legislativa

1. Inserção no Manifesto da Inclusão Social

A Política Estadual de Fomento aos Esportes de Contato e às Artes Marciais de Sergipe integra a estratégia de Inclusão Social como instrumento de desenvolvimento sustentável. A proposta compreende o esporte não apenas como atividade física ou competição, mas como política capaz de gerar proteção social, educação, disciplina, pertencimento, oportunidades, atividade econômica, emprego e renda.

A política deverá alcançar toda a trajetória da atividade esportiva: da iniciação de crianças e jovens à formação e valorização de atletas, mestres, professores e treinadores; da estruturação dos centros de treinamento à realização de competições; e do consumo de materiais à formação de uma cadeia produtiva sergipana capaz de atender e crescer com o setor.

2. Objetivo geral

Instituir uma política estadual permanente de fomento aos esportes de contato e às artes marciais, articulando Inclusão Social, formação esportiva, proteção de crianças e jovens, fortalecimento institucional, regularização dos centros de treinamento, desenvolvimento da cadeia produtiva local, geração de emprego e renda e desenvolvimento sustentável de Sergipe.

3. Objetivos específicos

- Democratizar o acesso aos esportes de contato e às artes marciais em todas as regiões de Sergipe.
- Fortalecer projetos sociais que utilizem o esporte como instrumento de inclusão, disciplina, proteção e desenvolvimento humano.
- Apoiar atletas da iniciação ao alto rendimento, respeitadas as diferentes modalidades e trajetórias esportivas.
- Valorizar mestres, professores, treinadores, árbitros, gestores e demais profissionais vinculados às modalidades.
- Fortalecer e regularizar centros de treinamento, academias, associações, federações e projetos sociais.
- Criar condições para realização e interiorização de competições, festivais, seminários e eventos esportivos.
- Estimular a formação profissional, técnica e de gestão no setor.
- Desenvolver a cadeia produtiva sergipana de equipamentos, materiais, vestuário e serviços necessários à prática dos esportes de contato.

- Estimular compras, produção, inovação e empreendedorismo locais, observadas as normas de contratação pública e de livre concorrência.
- Produzir indicadores que permitam medir impacto social, esportivo e econômico da política.

4. Público e ecossistema alcançado

- Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência que pratiquem ou desejem praticar modalidades abrangidas pela política.
- Atletas amadores, de base, profissionais e de alto rendimento.
- Mestres, contramestres, professores, treinadores, preparadores, árbitros e demais profissionais.
- Centros de treinamento (CTs), academias, associações, federações, organizações da sociedade civil e projetos sociais.
- Organizadores e promotores de eventos, competições, festivais, seminários e atividades formativas.
- Fabricantes, costureiros, artesãos, microempreendedores, empresas e fornecedores de equipamentos, materiais e vestuário esportivo.
- Prestadores de serviços relacionados à preparação física, eventos, comunicação, produção audiovisual, tecnologia, manutenção e demais atividades integrantes da cadeia esportiva.

5. Modalidades abrangidas

A política deverá adotar conceito aberto e tecnicamente atualizável de esportes de contato e artes marciais, permitindo alcançar modalidades como capoeira, boxe, jiu-jítsu, judô, karatê, taekwondo, wrestling, muay thai, MMA e outras reconhecidas ou regulamentadas, sem criar lista legal excessivamente rígida que possa excluir novas modalidades ou formas de prática.

6. Eixos estruturantes

A política será organizada em eixos integrados: Inclusão Social e iniciação esportiva; formação e desenvolvimento de atletas; valorização de mestres e profissionais; fortalecimento e regularização das instituições; eventos e competições; infraestrutura e equipamentos; desenvolvimento da cadeia produtiva; formação profissional; inovação e empreendedorismo; interiorização; segurança e integridade; monitoramento e avaliação.

7. Ações afirmativas

Os esportes de contato e as artes marciais têm, em Sergipe e no Brasil, uma composição conhecida: base amplamente negra e periférica na prática, e presença muito menor dessas mesmas pessoas nos espaços de arbitragem, de comissão técnica e de direção das entidades. A política não corrige isso sozinha, mas não pode fingir que o problema não existe.

A política deverá prever, de forma expressa:

- percentual mínimo dos recursos dos editais destinado a projetos sediados em territórios de maior vulnerabilidade social e a organizações lideradas por pessoas negras;

- paridade de premiação entre as categorias masculina e feminina nos eventos apoiados com recurso público;
- reserva de vagas para meninas e mulheres nos núcleos de iniciação e nos programas de formação;
- programa específico de formação e ascensão de mulheres e de pessoas negras na arbitragem, na comissão técnica e na gestão esportiva;
- apoio à permanência de atletas mães e responsáveis por dependentes, considerando horário, transporte e acolhimento de crianças durante treinos e competições;
- prioridade a projetos que atendam pessoas com deficiência e a modalidades paradesportivas de contato;
- reconhecimento e remuneração de mestres e mestras de capoeira como profissionais, valorizando a origem afro-brasileira da modalidade e a ancestralidade que ela carrega.

A política deverá ainda estabelecer, como condição de apoio público, que a instituição beneficiada adote e divulgue protocolo de prevenção e enfrentamento ao racismo, ao machismo, à LGBTfobia, ao capacitismo e ao assédio no ambiente de treino e de competição. Em modalidade de contato físico e de forte hierarquia entre mestre e aluno, isso não é formalidade: é proteção.

As medidas deste capítulo observarão o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015), e serão detalhadas em regulamento quanto a percentuais, critérios de habilitação, mecanismos de verificação e prazos de revisão.

Os percentuais e os critérios adotados serão revistos periodicamente à luz dos indicadores desta política. Ação afirmativa que não é medida não se corrige, e ação afirmativa que se torna permanente sem avaliação deixa de ser correção e vira acomodação.

8. Programa Estadual de Regularização e Fortalecimento dos Centros de Treinamento

O Estado deverá instituir programa específico destinado a apoiar a regularização e o fortalecimento institucional de CTs, academias, associações e projetos sociais elegíveis. A regularização será compreendida como instrumento de Inclusão Social e de acesso a oportunidades, e não apenas como requisito burocrático imposto às organizações.

O princípio orientador será: o poder público não deve exigir organização formal de iniciativas comunitárias historicamente sem acesso a estrutura técnica e financeira e, simultaneamente, utilizar a ausência dessa estrutura como fundamento para excluí-las das políticas de fomento.

7.1 Apoio pré-regularização e custeio

- Diagnóstico gratuito da situação jurídica, fiscal, contábil, administrativa e documental da instituição.
- Disponibilização de profissionais de contabilidade durante todo o período de pré-regularização.
- Orientação jurídica, administrativa e técnica necessária à escolha da forma de organização e ao atendimento das exigências aplicáveis.
- Custeio, pelo Estado, das despesas necessárias ao procedimento de regularização, nos limites, critérios e condições definidos em regulamento.

- Apoio à elaboração e ao registro de estatutos, atos constitutivos, cadastros e demais documentos necessários.
- Orientação sobre obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, administrativas, sanitárias, de segurança e de funcionamento, conforme a natureza de cada instituição.

7.2 Acompanhamento após a regularização

Concluída a regularização, a instituição beneficiária terá acesso a assistência contábil gratuita por até 12 meses, destinada a ajudá-la a desenvolver autonomia administrativa e financeira, cumprir obrigações periódicas e organizar sua documentação.

Durante esse período, o programa deverá oferecer capacitação em gestão, governança, planejamento, elaboração de projetos, participação em editais, prestação de contas, captação de recursos e utilização dos instrumentos legais de parceria com o poder público.

7.3 Regularização proporcional à realidade das instituições

A política deverá distinguir as exigências aplicáveis a projetos comunitários, associações sem fins lucrativos, academias empresariais, federações e demais organizações, evitando impor estruturas desnecessárias a iniciativas de pequeno porte, sem afastar requisitos indispensáveis à segurança, à proteção dos praticantes, à legalidade e à responsabilidade profissional.

9. Programa de Inclusão Social pelo Esporte

Deverá ser criado mecanismo permanente de apoio a projetos que utilizem esportes de contato e artes marciais para alcançar crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para territórios com menor oferta de atividades esportivas.

O apoio poderá contemplar bolsas ou subsídios de acesso, materiais esportivos, transporte para competições, alimentação em atividades específicas, formação, acompanhamento educacional e apoio aos CTs e organizações executoras, conforme desenho jurídico e orçamentário posterior.

10. Formação esportiva e desenvolvimento de atletas

A política deverá estabelecer percursos que permitam ao praticante evoluir da iniciação à competição e, quando houver vocação e interesse, ao alto rendimento. Deverão ser previstos instrumentos de apoio à participação em competições estaduais, nacionais e internacionais, formação técnica, intercâmbio e desenvolvimento esportivo, observados critérios públicos e objetivos.

11. Valorização de mestres, professores e profissionais

Mestres, professores, treinadores e demais profissionais são parte essencial da política. O Estado deverá estimular formação continuada, atualização técnica, qualificação em gestão, segurança, primeiros socorros, inclusão de pessoas com deficiência e proteção de crianças e adolescentes.

A capoeira deverá receber tratamento compatível com sua dimensão esportiva, cultural, histórica e de ancestralidade, permitindo articulação com políticas de cultura, educação e igualdade racial.

12. Eventos, competições e circulação

A política deverá estimular calendário estadual de competições, festivais, rodas, seminários, encontros e eventos, com mecanismos de interiorização. O objetivo é criar continuidade para atletas, público, CTs, organizadores e fornecedores, evitando que o fomento se concentre apenas em eventos isolados.

Os eventos apoiados deverão observar critérios de segurança, integridade esportiva, acessibilidade, transparência e prestação de contas.

13. Cadeia produtiva sergipana dos esportes de contato

A política deverá reconhecer formalmente que os esportes de contato movimentam uma cadeia econômica que vai muito além do atleta e do centro de treinamento. O desenvolvimento do setor deve estimular produção, comercialização e prestação de serviços dentro de Sergipe.

Deverão ser mapeados fabricantes, fornecedores, microempreendedores, artesãos, costureiros, empresas e profissionais capazes de produzir ou fornecer bens e serviços utilizados pelas modalidades.

12.1 Segmentos a estimular

- Quimonos, shorts, camisetas, rashguards, uniformes e demais peças de vestuário esportivo.
- Luvas, bandagens, protetores bucais, caneleiras, capacetes e demais equipamentos de proteção.
- Tatames, pisos, sacos de treinamento, aparadores, manoplas e equipamentos de treino.
- Medalhas, troféus e materiais para competições.
- Serviços de manutenção e adaptação de espaços esportivos.
- Organização de eventos, arbitragem, comunicação, fotografia, audiovisual, tecnologia e sistemas de gestão.
- Outros produtos e serviços identificados pelo mapeamento periódico da cadeia produtiva.

12.2 Desenvolvimento econômico local

O Estado deverá estimular capacitação empresarial, inovação, formalização, acesso a crédito e mercados, participação em feiras e aproximação entre CTs e fornecedores locais. Sempre que juridicamente possível, os instrumentos públicos deverão favorecer o desenvolvimento econômico regional por critérios objetivos e compatíveis com as normas de licitação, concorrência e tratamento favorecido às micro e pequenas empresas.

A finalidade é ampliar a parcela dos recursos movimentados pelo esporte que permanece em Sergipe, fortalecendo empresas e profissionais locais e gerando emprego e renda.

14. Formação profissional e geração de trabalho e renda

A política deverá articular-se com educação profissional e desenvolvimento econômico para criar cursos e percursos formativos relacionados ao setor, incluindo gestão esportiva, organização de eventos, produção de materiais, costura esportiva, manutenção de equipamentos, arbitragem e outras ocupações identificadas no mapeamento da cadeia.

15. Interiorização

A distribuição territorial dos recursos e programas deverá considerar as desigualdades de acesso entre a capital, a região metropolitana e o interior. Editais, eventos, formação, apoio técnico e ações de regularização deverão prever mecanismos que permitam participação efetiva de organizações de todas as regiões de Sergipe.

16. Segurança, proteção e integridade

A expansão dos esportes de contato deverá ser acompanhada de padrões adequados de segurança. A política deverá estimular formação em primeiros socorros, protocolos de proteção de crianças e adolescentes, prevenção de violência e assédio, condições adequadas de treinamento e combate a práticas discriminatórias.

A regulamentação deverá respeitar as competências profissionais e as normas específicas aplicáveis a cada modalidade e tipo de estabelecimento.

17. Governança e participação social

A implementação deverá ocorrer de forma intersetorial, envolvendo os órgãos estaduais responsáveis por esporte, educação, inclusão social, desenvolvimento econômico, cultura, igualdade racial, saúde e outras áreas pertinentes.

A governança deverá prever participação social e diálogo permanente com atletas, mestres, treinadores, CTs, associações, federações, projetos sociais, universidades, representantes da cadeia produtiva e demais atores do ecossistema.

18. Financiamento

O financiamento poderá reunir dotações orçamentárias próprias, fundos, emendas parlamentares, convênios, cooperação, editais e outras fontes legalmente admitidas. O planejamento deverá prever recursos específicos para regularização, assistência contábil e técnica, projetos sociais, formação, eventos, equipamentos, desenvolvimento da cadeia produtiva, pesquisas, monitoramento e avaliação.

19. Indicadores

- Número de praticantes atendidos, por modalidade, território, idade, gênero, raça/cor e condição de deficiência, observadas as normas de proteção de dados.
- Número de crianças e jovens beneficiados por projetos sociais.
- Número de CTs, academias, associações e projetos atendidos no programa de regularização.
- Número e percentual de instituições efetivamente regularizadas.
- Número de instituições acompanhadas durante os 12 meses posteriores à regularização.
- Número de atletas apoiados e participações em competições.
- Número de mestres, professores, treinadores e profissionais capacitados.
- Número e distribuição territorial de eventos e competições apoiados.

- Número de empresas, microempreendedores e profissionais mapeados na cadeia produtiva.
- Volume estimado de compras, contratos e negócios gerados no ecossistema esportivo local.
- Empregos e ocupações relacionados à cadeia produtiva apoiada.
- Evolução da oferta de modalidades no interior do Estado.
- Distribuição dos recursos dos editais por território, por perfil da organização proponente e por recorte de raça/cor e gênero da liderança beneficiada.
- Percentual de eventos apoiados com recurso público que praticaram paridade de premiação entre as categorias masculina e feminina.
- Percentual de mulheres e de pessoas negras nos quadros de arbitragem, de comissão técnica e de direção das entidades apoiadas.

20. Resultados esperados

Espera-se ampliar o acesso aos esportes de contato, fortalecer projetos sociais e CTs, aumentar a segurança institucional das organizações, criar percursos de desenvolvimento para atletas, valorizar profissionais, ampliar competições e eventos, estimular empresas e fornecedores sergipanos e transformar o crescimento do esporte em oportunidades econômicas.

A política deverá buscar um ciclo virtuoso: mais acesso ao esporte gera organizações mais fortes; organizações mais fortes ampliam a demanda por profissionais, materiais e serviços; essa demanda fortalece a cadeia produtiva; e a cadeia produtiva gera emprego, renda e desenvolvimento sustentável.

21. Cadeia de transformação

Inclusão Social → Acesso ao Esporte → Formação e Proteção Social → Fortalecimento e Regularização das Instituições → Desenvolvimento Esportivo → Fortalecimento da Cadeia Produtiva → Oportunidades → Emprego e Renda → Desenvolvimento Sustentável de Sergipe.

22. Observação metodológica

Este documento constitui caderno técnico preliminar. A minuta do Projeto de Lei deverá ser elaborada após a consolidação dos programas, instrumentos de financiamento, governança, indicadores, estimativas de impacto e análise das competências legislativas e administrativas do Estado.

Anexo — Glossário

Termos técnicos usados neste caderno, explicados para quem não é da área. A ordem é alfabética.

Alto rendimento — Etapa em que o atleta treina e compete em nível de excelência, com rotina, equipe técnica e calendário voltados ao resultado esportivo.

Artes marciais — Sistemas de prática corporal com origem em tradições de combate, que reúnem técnica, disciplina, hierarquia e formação de caráter, além da dimensão esportiva.

Cadeia produtiva — Todos os elos econômicos que giram em torno da modalidade — de quem fabrica o tatame a quem fotografa a competição —, e não apenas o atleta e o centro de treinamento.

Centro de treinamento (CT) — Espaço onde se treina de forma regular sob orientação técnica. Pode ser academia empresarial, associação sem fins lucrativos ou projeto comunitário.

Editais — Chamada pública que estabelece regras, prazos e critérios objetivos para seleção de projetos ou instituições que receberão apoio público.

Esportes de contato — Modalidades em que o contato físico direto entre os praticantes é parte da disputa, disputadas sob regras, arbitragem e equipamento de proteção.

Graduação — Sistema de faixas, cordas ou cordões que indica o nível técnico do praticante e organiza a progressão dentro da modalidade.

Iniciação esportiva — Primeira etapa da formação, voltada ao aprendizado dos fundamentos, sem exigência de rendimento competitivo.

Integridade esportiva — Conjunto de regras e práticas que protegem a lisura da competição e a segurança de quem compete: antidopagem, prevenção de manipulação de resultados, proteção de menores e combate ao assédio e à violência.

Interiorização — Distribuição de recursos, eventos e formação para além da capital e da região metropolitana, alcançando efetivamente os municípios do interior.

Mestre e contramestre — Graduações mais altas em modalidades como a capoeira, que reconhecem domínio técnico, tempo de prática e responsabilidade pela transmissão do conhecimento a novas gerações.

Quimono, rashguard, manopla e aparador — Vestuário e equipamento de treino: o quimono é o uniforme de modalidades de agarre; o rashguard é a camisa técnica justa; manoplas e aparadores são alvos acolchoados usados pelo treinador para o atleta golpear.

Roda — Formato circular em que se realiza a capoeira, reunindo jogo, música, canto e comunidade. É simultaneamente treino, competição e celebração.

Tatame — Piso emborrachado que amortece quedas e projeções, equipamento básico de segurança em boa parte das modalidades de contato.

SERGIO SAMPAIO
TAVARES:000032
07

Assinado de forma digital
por SERGIO SAMPAIO
TAVARES:00003207
Dados: 2026.08.26
16:38:45 -03'00'

Sérgio Sampaio 50000 — Candidato a Deputado Estadual

Federação PSOL - REDE · Sergipe

CNPJ 68.519.934/0001-78

Contato: sergiost1275@gmail.com